



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma Praia de Amigos ”*

### **AUTORIZAÇÃO**

**JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, com as seguintes características:

#### **DO OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos como merenda escolar (Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Formação Continuada), Casa de Passagem e Projetos Sociais, conforme relação anexada a presente autorização - itens de 01 a 76.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Merenda Escolar:

**0605 12 361 0028 2014 3390 30**

Merenda Educação Infantil:

**0605 08 243 0027 2039 3390 30**

Formação Continuada:

**0605 12 361 0047 2012 3390 30**

Secretaria de Assistência Social:

**1101 08 243 0027 2038 339030**

**1101 08 244 0029 2034 339030**

**1102 08 243 0027 2062 339030**

**1102 08 244 0029 2037 339030**

**1103 08 243 0027 2051 339030**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal, 14 de janeiro de 2012.

**JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**  
**Prefeito**



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma Praia de Amigos ”*

### **TOMADA DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº: **007/2012**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 003/2012**

Tipo: **Menor preço por item**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006**

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 03 de fevereiro de 2012, na *Casa da Cidadania*, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a compra de gêneros alimentícios, conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

#### **I - DO OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos como merenda escolar (Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Formação Continuada), Casa de Passagem e Projetos Sociais, conforme relação anexada ao presente Edital - itens de 01 a 76.

#### **II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Casa da Cidadania  
Avenida Itália, 3074 – loja 04  
Fone: (051) 3682.1122 / 3682.1123 - Ramal 205  
Data: 03/02/2012  
Horário: 14 Horas

#### **III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“ Uma Praia de Amigos ”*

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 003/2012  
**Envelope nº 1 - Documentação**

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 003/2012  
**Envelope nº 2 - Proposta**

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro de Fornecedores, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas em cartório:

- IV1 - Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS - CND;
- IV2 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV3 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- IV4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV5 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV6 - Alvará de Inspeção Sanitária;

IV7 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

**OBS.: As empresas que apresentarem propostas para “produtos de origem animal”, que se enquadram na condição de indústria e/ou entreposto deverão apresentar sua Certificação de Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal – CISPOA, conforme preconiza o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.691/96;**

O Registro de Fornecedores deverá estar dentro do **envelope N° 1 – Documentação**, não sendo necessária a apresentação da documentação



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma Praia de Amigos”*

novamente, pois a mesma estará em posse da Comissão de Licitações por ocasião do Registro e a disposição dos licitantes. O licitante deverá estar atento às datas das negativas do Registro de Fornecedores, pois até a data do certame algumas negativas poderão estar vencidas, sendo necessário juntar ao Registro Cadastral nova negativa (original ou cópia autenticada em cartório) – **envelope nº 1**.

### **V - DA PROPOSTA:**

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local de entrega previsto nesse Edital, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc...

### **VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento se dará conforme cronograma do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município.

As notas fiscais deverão ser emitidas a cada entrega por escola, constando no verso o recebimento dos gêneros pela mesma, com carimbo e assinatura de quem recebeu e conferiu a mercadoria descrita, para posteriormente o fornecedor entregar as notas fiscais das escolas no setor de Merenda Escolar ou Secretaria de Assistência Social.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Escolas de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação do Município, Casa de Passagem e CREAS.

### **VII - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“Uma Praia de Amigos”*

fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

### VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Merenda Escolar:

**0605 12 361 0028 2014 3390 30**

Merenda Educação Infantil:

**0605 08 243 0027 2039 3390 30**

Formação Continuada:

**0605 12 361 0047 2012 3390 30**

Secretaria de Assistência Social:

**1101 08 243 0027 2038 339030**

**1101 08 244 0029 2034 339030**

**1102 08 243 0027 2062 339030**

**1102 08 244 0029 2037 339030**

**1103 08 243 0027 2051 339030**

### IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço por item**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.**

### X - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“Uma Praia de Amigos”*

c) Deverá estar especificada na cotação de preços pelo fornecedor a marca do produto;

d) Com antecedência mínima de **três (03) dias** ao certame, deverá ser apresentada uma **amostra dos gêneros não perecíveis**, no Setor de Merenda, para análise durante o procedimento licitatório;

e) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento;

f) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

g) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

### **XI - INFORMAÇÕES GERAIS:**

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones nº (051) 3682.1122 / 1123 - Ramal 205 ou pelo e-mail: [balneariopinh@hotmai.com](mailto:balneariopinh@hotmai.com).

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2012.

**DELMAR ANTÔNIO KUNRATH**  
**Secretário da Administração**